



PROCESSO Nº 1276/17

PROTOCOLO Nº 14.334.617-0

PARECER CEE/CEIF Nº 417/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GERMANO STÉDILE -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2384/17-Sued/Seed, de 23/08/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos em 09/11/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Germano Stédile - Ensino Fundamental e Médio, município de Dois Vizinhos, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 125 e 172).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Germano Stédile - Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Santa Lúcia, s/nº, município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2747/17, de 29/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30/07/17 a 30/07/27 (fl. 166).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 8429/84, de 20/12/84 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1884/89, de 10/07/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3225/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 82/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/02/12 a 07/02/17 (fl. 129).



PROCESSO Nº 1276/17

A Direção da instituição de ensino justifica o atraso no envio do protocolado, conforme segue:

(...) O Colégio Estadual do Campo Germano Stédile – EFM, providenciou os documentos necessários para a Renovação do Reconhecimento do Curso e do Credenciamento em tempo hábil e encaminhou para a responsável do Núcleo Regional de Educação. No entanto, a mesma somente protocolou após visar e solicitar as correções necessárias. Sendo para o momento, desde já agradecemos a compreensão (fl. 176).

1.2 Organização Curricular (fl. 177)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUCLO: 10 - DOIS VIZINHOS		MUNICÍPIO: 0720 - DOIS VIZINHOS									
ESTAB.: 01125 - GERMANO STEDILE, C E C - E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Novembro DE 2017

Nivaldo José Florentino
Chefe do N. R. E de Dois Vizinhos - 10
RG 17.96257-8 - 14 Dec. 04/2015
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1276/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 178)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistente					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
Ensi no Fun da men tal	6º	42	38	42	38	59	0	0	1	0	0	11	8	11	6	11	0	1	1	1	7	31	29	29	31	41
	7º	44	37	33	32	44	0	0	0	0	0	9	5	4	2	6	1	2	1	2	5	34	30	28	28	33
	8º	46	41	38	36	32	0	0	1	0	0	14	7	8	3	4	0	2	1	0	3	32	32	28	33	25
	9º	46	37	38	38	39	2	1	1	0	0	10	10	4	4	7	0	1	0	0	2	34	25	33	34	30
	Total	178	153	151	144	174	2	1	3	0	0	44	30	27	15	28	1	6	3	3	17	151	116	118	126	129

1.4 Comissão de Verificação (fl. 132)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 169/16, de 08/12/16, do NRE de Dois Vizinhos, composta pelas técnicas pedagógicas: Janice Parcianello, licenciada em Matemática; Débora Castanha Derner, licenciada em Pedagogia e Edinéia Schllemer, graduada em Ciências Contábeis, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 20/12/16, e informou:

(...) A instituição de ensino funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) Desde a última vistoria para renovação dos atos legais, algumas **melhorias físicas** foram realizadas, além da manutenção do prédio dentre elas destaca-se:

- Instalação de ar-condicionado em 09 salas de aula;
- Recebimento de carteiras/cadeiras para todas as salas;
- Renovação do acervo bibliográfico;
- Melhorias na iluminação com troca de redes e reatores;
- Pintura da quadra poliesportiva;
- Instalação de laboratório do Proinfo-MEC;
- Instalação de Internet – APMF;
- Troca do forro de PVC em todas as salas de aula;
- Recebimento de lousa digital MEC;
- Aquisição de:
 - 03 armários para guardar equipamentos do laboratório de Química, Física e Biologia;
 - coletes numerados para práticas esportivas;
 - 01 impressora HP;
 - 02 notebooks;
 - 02 multimídias;



PROCESSO Nº 1276/17

(...) A instituição de ensino conta com **laboratório de Ciências**, Química, Física e Biologia com aproximadamente 49,00 m², conta com uma pia com água encanada, 04 armários/balcões para guarda de equipamentos e vidrarias, 05 mesas com 20 cadeiras, 01 quadro, 01 mesa para o professor e ar-condicionado.

(...) As acomodações físicas da **Biblioteca** contam com aproximadamente 56,00 m², equipada com 04 mesas grandes com cadeiras, 10 estantes de aço, 01 computador, 01 impressora, ar-condicionado e 01 mural. O acervo bibliográfico é diversificado e condizente à faixa etária dos alunos, encontra-se atualizado e atende adequadamente à demanda do Ensino Fundamental.

(...) A instituição de ensino possui **laboratório de Informática** com 48,00 m², com 12 computadores completos, 01 impressora, 01 projetor multimídia, 01 telão, 10 mesas, 24 cadeiras, 01 quadro, persianas e ar-condicionado. O laboratório possui acesso à internet.

(...) **Espaço para Educação Física**: para as atividades desportivas e recreativas, a instituição de ensino conta com uma quadra **coberta** de aproximadamente 800 m², possui ainda vasta área arborizada, com o campo de futebol da comunidade.

(...) **Acessibilidade**: A instituição de ensino realizou algumas adaptações no intuito de melhorar a acessibilidade dos alunos, tais como: rampas de acesso à Biblioteca, salas de aula, saguão/refeitório e um banheiro em cada bloco (feminino e masculino). Foi adaptado aos portadores de necessidades especiais, possuindo porta alargada e corrimão no portão de entrada, banheiro adaptado.

(...) **Corpo Docente** (fl. 146 e 147).

(...) O representante legal da instituição de ensino enviou ao NRE de Dois Vizinhos solicitação de Termo de Conformidade da **Brigada Escolar** que tramita sob o nº 14.382.178-1, de 13/12/16.

(...) **Licença Sanitária**: nº 242/17, validade: 17/04/18 (fl. 164).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica às folhas 146 e 147.

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 169)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2165/17, de 01/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1276/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 17/04/18.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE justificou que embora os documentos foram entregues em tempo hábil, o expediente não foi protocolado enquanto as correções não foram realizadas.

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar e posteriormente determinar diligências, conforme ao disposto nas alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da justificativa da Direção, da Matriz Curricular e do quadro de avaliação interna, foram apensadas às fls. 173 à 178.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Germano Stédile - Ensino Fundamental e Médio, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/02/17 a 07/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1276/17

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF no exercício da Presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE